



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

## **LEI MUNICIPAL N.º 1183/2006.**

*Dispõe Sobre Abertura de  
Crédito Adicional  
Suplementar Para o Programa  
Estadual de Fortalecimento  
da Agricultura Familiar -  
PRONAF CAPIXABA.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.975,00 (Cento e quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais) para o Programa Estadual de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF CAPIXABA, através da seguinte dotação:

Órgão: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Unidade Orçamentária: 001 - Administração Geral

2012200181.059 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas (ficha 00264).....R\$ 111.375,00.

Órgão: 009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Unidade Orçamentária: 001 - Administração Geral

2012200262.013 - Manutenção das Atividades da SEMDER (ficha 00271) .....R\$ 4.600,00.

**Art. 2º** Para cobertura da dotação aberta no artigo anterior, a fonte de recurso será o montante de R\$ 115.975,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), concedido pela SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, através do Convênio SEAG n° 0155/2005 (em anexo).

**Art. 3º** Para equilíbrio do sistema orçamentário, fica autorizada a criação das receitas não previstas na Lei Orçamentária n° 1.178/2005, nas seguintes codificações:

*Paço Municipal*

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000  
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1166 - e-mail [pmjmes@hotmail.com](mailto:pmjmes@hotmail.com) ou [pmjmes@ibest.com.br](mailto:pmjmes@ibest.com.br)*



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

1762.99.02.00 - Convênio SEAG n° 0155/2005 - R\$ 4.600,00

24.72.99.04.00 - Convênio SEAG n° 0155/2005- R\$ 111.375,00

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro-ES, 16 de fevereiro de 2006.

**NEWTON FONSECA VIDAL**

Prefeito Municipal